



**RESOLUÇÃO nº544/2023,  
de 12 de junho de 2023.**

O Presidente do Conselho Universitário (Consuni), Professor Kaio Henrique Coelho do Amarante, no uso de suas atribuições e de acordo com o Parecer Consuni nº 5, de 7 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o **Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Engenharia Mecânica**, da Uniplac, conforme anexo.

**Art. 2º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaio Henrique Coelho do Amarante  
**Presidente do CONSUNI**



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)  
ENGENHARIA MECÂNICA**

**CAPÍTULO I**

**SEÇÃO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O presente Regulamento tem como finalidade normatizar a atividade relacionada à disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), componente da matriz curricular** do Curso de Engenharia Mecânica, num total de 40 horas, 02 créditos, obedecendo a Resolução CNE/CES n. 11, de 11/03/2002, das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Engenharias e o Regimento Geral da Uniplac, artigo 101, inciso XI”.

**SEÇÃO II**

**DA CONCEPÇÃO DO CURSO E DO PROFISSIONAL**

**Art. 2º** O curso de graduação em Engenharia Mecânica visa formar Engenheiros Mecânicos com conhecimentos científico e tecnológico, capazes de atuar como agentes transformadores dentro das áreas de atuação previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

**SEÇÃO III**

**DA CONCEPÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

**Art. 3º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade acadêmica, individual, obrigatória para todos os alunos do curso de Engenharia Mecânica, fazendo parte de um processo interdisciplinar e avaliativo, devendo propiciar ao acadêmico a articulação de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)**

**Art. 4º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será o resultado de um estudo teórico-prático, cuja fundamentação teórica abrange o conteúdo relativo às disciplinas do curso de Engenharia Mecânica e as linhas de pesquisa institucionais.

**Art. 5º** O objetivo geral do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é propiciar aos alunos as condições necessárias para a elaboração de um estudo teórico-prático, dentro das normas técnicas que caracterizam a pesquisa científica.

**Art. 6º** São objetivos específicos do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC):

- a. propiciar aos alunos a oportunidade de demonstrar o conhecimento construído, o aprofundamento temático e o aprimoramento da capacidade de interpretação e de crítica;

- b. oportunizar ao alunos a possibilidade de vivenciar na prática o contexto do trabalho na área de Engenharia Mecânica e de adquirir experiência no processo de iniciação científica;
- c. aprofundar os conhecimentos em uma ou mais áreas de atuação previstas no projeto político pedagógico do curso.

### CAPÍTULO III

#### DA MATRÍCULA

**Art. 7º** Para matrícula na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do 9º semestre do curso de Engenharia Mecânica, o aluno deverá ter sido aprovado em todas as disciplinas que são a base fundamental específica do curso, conforme quadro abaixo:

Semestre	Disciplinas
4º	Iniciação à Pesquisa Científica
4º e 5º	Resistência dos Materiais I e II
5º e 6º	Elementos de Máquinas I e II
6º e 7º	Processos de Fabricação Mecânica I e II
7º	Cinemática e Dinâmica de Máquinas
7º	Manutenção Industrial
8º	Projeto Mecânico
8º	Soldagem

### CAPÍTULO IV

#### SEÇÃO I

##### DOS ORIENTADORES, DOS ORIENTANDOS E DO PROFESSOR DE TCC

**Art. 8º** A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade docente, entendida como acompanhamento teórico, metodológico e técnico, desde a execução do Projeto até a conclusão do TCC, apresentação em banca examinadora e entrega da versão final.

§ 1º. As orientações se darão de forma individual, em 01 (uma) hora/aula semanal.

§ 2º. A indicação do orientador se dará no início do 9º semestre, a partir da aceitação do docente através do preenchimento e assinatura de formulário próprio a ser entregue para o professor de TCC até a data limite de alteração de matrícula de acordo com calendário acadêmico.

**Art. 9º** Ao Orientador de TCC compete:

- a. articular-se com o professor de TCC, quanto ao uso da metodologia científica, bibliografias, formulários de acompanhamento, bem como sobre outros assuntos pertinentes ao bom desempenho do TCC;
- b. orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o aluno no processo de execução do projeto até a conclusão do TCC, sua apresentação em banca examinadora e entrega da versão final;
- c. acompanhar o aluno e informar periodicamente ao professor de TCC o desempenho do mesmo e o andamento das atividades do TCC;

- d. participar de reuniões, bem como de programas de capacitação sobre TCCs, sempre que solicitado;
- e. cumprir rigorosamente as atividades previstas para a orientação de TCC;
- f. conferir, na versão final do TCC, as correções sugeridas pela banca.

**Art. 10** Todo professor do magistério superior da Uniplac, pertencente ao Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica poderá realizar orientações relacionadas à sua área de atuação e de pesquisa.

§ 1º. Poderão ser indicados como orientadores também, professores de outros cursos, desde que homologadas pelo colegiado do Curso de Engenharia Mecânica, em que a temática do TCC do aluno tenha relação com a titulação e/ou experiência docente profissional do professor escolhido.

§ 2º. Em casos onde o tema do trabalho envolve conhecimentos de diferentes áreas de pesquisa, o aluno poderá ser orientado por até dois professores, um orientador e um coorientador, sendo que o coorientador não precisa pertencer ao Magistério Superior da Uniplac;

§ 3º Nos casos onde o aluno possua orientador e coorientador, sendo ambos pertencentes ao quadro de docentes da Instituição, a remuneração referente à carga horária da orientação prevista neste regulamento deverá ser dividida entre os dois professores.

§4º O professor coorientador que não pertence ao quadro de docentes da Uniplac não terá remuneração.

**Art. 11** Cada professor poderá orientar no máximo 05 (cinco) alunos na disciplina de TCC.

§ 1º. Nos casos em que houver uma demanda maior que a capacidade máxima de alunos por orientador, caberá a coordenação do curso de Engenharia Mecânica autorizar o aumento do número máximo de orientandos, respeitando-se a carga horária máxima (40 h/a) do professor.

§ 2º. Nos casos em que houver mais propostas de TCC do que a disponibilidade do docente será de responsabilidade do orientador definir quais trabalhos orientará.

**Art. 12** Cabe ao aluno escolher um orientador, levando em consideração os prazos estabelecidos no Cronograma do TCC.

**Parágrafo único:** A substituição de orientador só é permitida quando outro professor assumir formalmente a orientação, mediante anuência expressa do professor substituído ou por determinação do professor de TCC.

**Art. 13** Ao aluno compete:

- I. Frequentar as reuniões convocadas pelo professor de TCC ou pelo seu orientador;
- II. Manter contato semanal com o orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;
- III. Cumprir o cronograma divulgado pelo professor de TCC para entrega da versão final do TCC e outras atividades que venham a ser exigidas;
- IV. Elaborar seu TCC de acordo com o padrão adotado em reunião de colegiado, orientações, normas técnicas, bibliografia indicada e o presente regulamento;
- V. Manter contato com o professor de TCC, visando informá-lo sobre o andamento de seu trabalho

e para obter informações que facilitem seus estudos;

- VI. Distribuir o TCC para os membros da banca examinadora;
- VII. Comparecer no dia, hora e local marcado pelo professor de TCC para apresentação perante banca examinadora;
- VIII. Fazer as correções sugeridas pelos integrantes da banca examinadora;
- IX. Entregar ao professor de TCC no prazo definido no cronograma da disciplina, a versão final do seu Trabalho de Conclusão de Curso, até a data limite do término do semestre constante em calendário acadêmico.

**Art. 14** A responsabilidade pela elaboração, dentro do prazo estabelecido em cronograma, do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

**Parágrafo único:** O não cumprimento pelo aluno do disposto nos artigos 13 e 14 deste Regulamento autoriza o orientador a desligar-se dos encargos de orientação, através de comunicação oficial ao professor da disciplina.

**Art. 15** Ao Professor de TCC compete:

1. Ministrar a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme estabelecido no Plano de Ensino;
2. Propor para aprovação do colegiado, todo e qualquer documento normatizador necessário à comunicação entre alunos, orientadores, professor de TCC e a Coordenação do Curso;
3. Elaborar o Cronograma do TCC, baseado no calendário acadêmico institucional em vigor;
4. Receber os documentos de acompanhamento do TCC, incluindo as versões parciais e finais;
5. Fazer a revisão da metodologia nos TCCs;
6. Organizar as bancas examinadoras de TCC;
7. Atribuir as avaliações aos alunos da disciplina;
8. Manter contato com os orientadores e orientandos a fim de acompanhar o andamento dos trabalhos;
9. Encaminhar relatório à coordenação do curso de Engenharia Mecânica para remuneração dos orientadores;
10. Disponibilizar os TCCs em formato digital para a publicação no sistema da biblioteca.

## SEÇÃO II

### Da Carga Horária dos Orientadores

**Art. 16** Cada orientador receberá o equivalente a 01 (uma) hora/aula, semanal, para cada orientando, respeitando o número limite descrito no Artigo 11 deste regulamento.

## CAPÍTULO V

### DA METODOLOGIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

**Art. 17** A elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) compreende a elaboração do

trabalho final, desenvolvimento, sistematização e apresentação perante banca examinadora.

**Art. 18** No início da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o professor deverá obrigatoriamente apresentar aos alunos:

- I - O regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Engenharia Mecânica.
- II - O Cronograma de atividades da disciplina de TCC.

**Art. 19** As 2 (duas) horas-aula semanais da disciplina deverão ser distribuídas da seguinte maneira:

- I - 01 (uma) hora-aula semanal deverá constar nos horários do semestre, para atendimento aos alunos pelo Professor de TCC;
- II - 01 (uma) hora-aula semanal será destinada a reuniões do aluno com o orientador em dias e horários a serem combinados entre as partes.

**Art. 20** A mudança do tema do TCC poderá ser realizada dentro do prazo previsto no Cronograma da disciplina, desde que haja consentimento, por escrito, do orientador através de formulário próprio disponível na Coordenação do Curso, justificando os motivos relativos à modificação do tema. O formulário com estas informações deverá ser enviado ao professor de TCC para atualização de seus registros.

## CAPÍTULO VI

### DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

**Art. 21** Ao final do 9º semestre, conforme prazos estipulados no Cronograma do TCC, o orientador deverá solicitar ao professor da disciplina através de formulário próprio, o agendamento da apresentação do trabalho de seus orientandos perante banca examinadora.

**Parágrafo único:** Para o agendamento da banca de apresentação do TCC o aluno deve:

- I - Ter cumprido os prazos estipulados no cronograma de TCC e obtido frequência igual ou superior a 75%;
- II - Ter recebido parecer favorável do orientador, em formulário próprio.

**Art. 22** A versão final do TCC deverá ser entregue ao professor da disciplina, conforme o respectivo Cronograma.

§ 1º. Quando a versão final for entregue com atraso, a relevância do motivo deverá ser avaliada pelo professor da disciplina, de acordo com a legislação vigente;

§ 2º. Comprovada a existência de motivo justificado e com anuência do orientador, a apresentação será adiada respeitando-se o cronograma, calendário acadêmico e as demais normatizações existentes na Instituição.

**Art. 23** A versão final do TCC será apresentada pelo aluno, perante banca examinadora, composta pelo orientador, que a preside, e por outros 2 (dois) membros avaliadores, designados e

homologados pelo professor de TCC, mediante sugestão do orientador.

§ 1º. Obrigatoriamente, pelo menos um dos membros indicados pelo orientador deverá ser professor do magistério superior da Uniplac, pertencente ao Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica e atuar nas áreas de pesquisa do curso;

§ 2º. Eventualmente, um professor de outro Curso da Uniplac ou profissional externo à Instituição poderá fazer parte da banca, desde que atue na área de abrangência do trabalho;

§ 3º. Em casos especiais, um terceiro membro poderá ser convidado a participar da banca, a pedido do orientador ou dos outros dois membros da banca;

§ 4º. Deverá também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer um dos titulares em caso de impedimento;

§ 5º. Os membros da banca serão convidados formalmente, respeitando a equidade do número de indicações de cada professor, de acordo com suas áreas de interesse;

§ 6º. Não poderá ser designado a qualquer Professor um número superior a 5 (cinco) bancas por semestre;

§ 7º. Cada membro da banca pertencente ao quadro docente da Uniplac será remunerado em 1 (uma) hora/aula por banca.

**Art. 24** A banca de avaliação somente poderá executar seus trabalhos com o orientador, ou um dos orientadores caso o aluno possua dois, e obrigatoriamente os 2 (dois) membros avaliadores convidados.

**Art. 25** A apresentação do TCC perante a banca examinadora é de natureza pública e será realizada, de acordo com o Cronograma de TCC.

**Parágrafo único:** Não será permitido aos membros da banca tornar público os conteúdos dos TCCs, antes de suas apresentações.

**Art. 26** Os membros das bancas, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 07 (sete) dias para procederem com a leitura dos TCCs.

**Parágrafo único:** caso durante a leitura dos trabalhos os membros da banca detectarem que ocorreu plágio, o mesmo poderá solicitar ao professor de TCC o cancelamento da banca. O professor da disciplina irá analisar a argumentação do membro da banca e caso entenda ser procedente a alegação, o mesmo irá reprovar automaticamente o acadêmico na disciplina de TCC.

**Art. 27** Perante a banca, o aluno terá até 30 (trinta) minutos para fazer uma apresentação oral do seu trabalho. Cada membro avaliador terá até 10 (dez) minutos para fazer a arguição e receber as respostas do aluno.

**Art. 28** A atribuição dos conceitos dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo o sistema de conceitos individuais por arguidor, levando em consideração os seguintes critérios:

I.1. Avaliação do trabalho escrito

I. Avaliação do conteúdo teórico:

- I. quanto ao cumprimento dos objetivos;
- II. quanto à consistência teórica;
- III. quanto à metodologia utilizada;
- IV. quanto à análise dos dados.

**II. Cumprimento das normas metodológicas estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica;**

**I.2. Avaliação da apresentação oral e desempenho perante a arguição pelos membros da banca.**

§ 1º. Utilizar-se-á, para a atribuição de conceitos, fichas de avaliação individuais, onde o professor avaliador registrará seus conceitos para cada item a ser considerado.

§ 2º. O conceito final do aluno será atribuído pelo professor de TCC, com base nas fichas individuais de avaliação de cada um dos membros avaliadores e na sua própria avaliação, após a entrega da versão definitiva do TCC por parte do aluno.

**Art. 29** A banca, por maioria, após a apresentação oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu TCC.

§ 1º. O prazo para apresentar as alterações sugeridas deverá respeitar a data de término do semestre letivo.

§ 2º. Entregue a nova cópia do TCC, o orientador procederá com a verificação das alterações sugeridas pela banca.

§ 3º. O conceito final da disciplina somente será enviado à Secretaria Acadêmica, após o professor de TCC receber a versão final do trabalho, contendo as alterações sugeridas pela banca, verificadas pelo orientador, dentro do prazo estipulado no Cronograma.

§ 4º. Não haverá recuperação do conceito final. Em caso de reprovação, o aluno deverá matricular-se novamente na disciplina.

**Art. 30** Será considerado aprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o aluno que obtiver conceito final igual ou superior a “7” (sete).

**Parágrafo único:** O registro do conceito final será feito no diário eletrônico.

**Art. 31** O aluno que não entregar a versão final do TCC ou que não comparecer para a sua apresentação oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado na disciplina.

**Art. 32** Todo material (relatórios, artigos, apresentações, etc.) produzido durante o TCC deve obrigatoriamente ser entregue ao professor da disciplina na forma e data definida no Cronograma de TCC.

§ 1º. A não entrega de algum item, autoriza o professor a reprovar o aluno na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 2º. Cada aluno deve entregar a versão final TCC, em formato digital, ao professor da disciplina de TCC.



## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 33** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo professor da disciplina de TCC em conjunto com o Coordenador do Curso, podendo ainda, serem encaminhados ao Colegiado do Curso de Engenharia Mecânica.

**Art. 34** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Kaio Henrique Coelho do Amarante  
**Presidente do CONSUNI**